

Lei nº 16, de 28.12.64

85

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco: (decreta e promulga a seguinte lei)

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do corrente exercício, o crédito especial na quantia de R\$ 6.142.959,50 (seis milhões, cento e quarenta e dois cruzados e cinquenta centavos), destinados a atender ao reajustamento dos subsídios dos Vereadores, em decorrência da nova tabela de salários mínimo vigente na região, a partir de 1º de março do corrente ano, nos termos da Resolução nº 16, de 14 de Dezembro de 1964, da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta

da anulação total ou parcial de dotações não aplicadas ou não aplicáveis no corrente exercício, constante do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco, em 28 de Dezembro de 1964

(as) Laímundo Ferrnirio de Melo
Presidente da Câmara.